

**Relatório semestral sobre o cumprimento das obrigações e vedações no
âmbito do Regime de Recuperação Fiscal**

Poder Judiciário do Estado de Goiás

Competência:
Janeiro a junho de 2022

Do cumprimento das Vedações

As vedações estabelecidas no art. 8º da LC nº 159, de 2017 não são absolutas e poderão ser objeto de compensação financeira ou afastadas (ressalvadas), desde que previsto expressamente no PRF em vigor, conforme permissão dada no §2º do mesmo artigo.

O Poder Judiciário não editou, no 1º semestre de 2022, atos que representassem potenciais descumprimentos de vedações, salvo aqueles para os quais houvesse compensação previamente autorizada pelo CSRRF/GO ou aqueles expressamente ressalvados no PRF do Estado, conforme permissão dada pelos incisos I e II do §2º do art. 8º da LC nº 159, de 2017, respectivamente.

Atos ressalvados

No primeiro semestre de 2022 houve a edição de atos que se enquadrassem nas condutas vedadas pelo art. 8º da LC nº 159, de 2017, mas que estavam ressalvados no Plano de Recuperação Fiscal vigente, conforme permissão dada pelo inciso II do §2º do mesmo artigo, os quais alcançaram o impacto estimado de encontram-se nas respectivas planilhas de impacto que seguem anexas. Tais atos são apresentados na tabela a seguir:

Tabela 5.2 – Atos do Poder Executivo ressalvados no Plano de Recuperação Fiscal

Número do ato	Data	Inciso art. 8º	Descrição
Lei 21.237/22	12.01.2022	I e II	Lei que Altera a Organização Judiciária do Estado de Goiás e dá outras providências com a criação de vantagem prevista no art. Art 5º da Lei 21.237/22. Lei publicada em 12/01/2022, com <i>vacatio legis</i> de 120 dias da sua publicação.
Decreto Judiciário nº 496/2022	08.03.2022	VI	Reajusta do valor das Diárias no âmbito do TJGO - Decreto Judiciário 496/2022. O referido reajuste não necessariamente implicará no aumento de despesa, tendo em vista tratar-se de uma despesa que ocorre por demanda.
Decreto Judiciário nº 540/2022	11.03.2022	VI	Reajuste do valor do benefício de auxílio-creche - Decreto Judiciário 540/2022
Decreto Judiciário nº 544/2022	11.03.2022	VI	Reajuste do valor do benefício de auxílio-alimentação - Decreto Judiciário 544/2022
Diário de Justiça Eletrônico ANO XV - EDIÇÃO Nº	05.04.2022	V	Editais de Homologação - Concurso Público Unificado para provimento de cargos do Quadro Único do Poder Judiciário do estado de Goiás. O impacto financeiro será apresentando concomitante à nomeação.

3447 - SEÇÃO I			
Decreto Judiciário nº 1.205/2022	25.05.2022	VI	Decreto Judiciário nº 1.205/2022 - Atualiza o valor da ajuda de custo - O referido reajuste não necessariamente implicará no aumento de despesa, tendo em vista tratar-se de uma despesa que ocorre por demanda.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 565483692728 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202208000351075

DADIANY VIEIRA BARROS GONCALVES

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE CONTRATOS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Assinatura CONFIRMADA em 12/08/2022 às 14:47

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 12/08/2022 às 15:14



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO E FONTES DE CUSTEIO, SEGUNDO O PRF-GO

Goiânia, 03/01/2022

Especificação	2022 (05 a 12/2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
1- CUSTO :									
- Impacto do Projeto de Lei	41.303.057,12	61.954.585,68	61.954.585,68	61.954.585,68	61.954.585,68	61.954.585,68	61.954.585,68	61.954.585,68	61.954.585,68
2- FONTE DE RECURSO - PRF-GO									
- Despesas ressalvadas ao Poder Judiciário, Item 2 do Demonstrativo dos Acréscimos Ressalvados	3.779.313,00	2.238.077,00	2.238.077,00	2.238.077,00	2.238.077,00	2.238.077,00	2.238.077,00	2.238.077,00	2.238.077,00
- Compensação com a redução permanente de despesas	37.523.744,12	59.716.508,68	59.716.508,68	59.716.508,68	59.716.508,68	59.716.508,68	59.716.508,68	59.716.508,68	59.716.508,68
Total	41.303.057,12	61.954.585,68							

Nota.: O impacto para 2022 refere-se ao período de maio a dezembro, pois nos termos previstos no PL a vigência da Lei será após decorrido 120 dias.

Anexo I

Demonstrativo do Anexo IV do PRF do Estado de Goiás, com ênfase dos Acréscimos Ressalvados para o Poder Judiciário

Inciso do art. 8º da LC 159/2017 sendo violado	Poder	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
VI	TJGO - Ajuda de Custos	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Impacto dos Reajustes Realizados pelo Poder Judiciário

Inciso do art. 8º da LC 159/2017 sendo violado	Auxílio/Benefício Reajustado	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
VI	Aux. Alimentação	9.674.318,70	9.674.318,70	9.674.318,70	9.674.318,70	9.674.318,70	9.674.318,70	9.674.318,70	9.674.318,70	9.674.318,70
VI	Auxílio Creche	1.554.016,25	1.554.016,25	1.554.016,25	1.554.016,25	1.554.016,25	1.554.016,25	1.554.016,25	1.554.016,25	1.554.016,25
VI	Diárias	244.988,71	244.988,71	244.988,71	244.988,71	244.988,71	244.988,71	244.988,71	244.988,71	244.988,71

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 565483794573 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

DADIANY VIEIRA BARROS GONCALVES

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE CONTRATOS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Assinatura CONFIRMADA em 12/08/2022 às 14:48

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 12/08/2022 às 15:14





Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Financeira – Divisão de Contratos e Programação Orçamentária

Processo : 202208000351717
Gestor : Irismar Dantas de Souza – Diretor Financeiro
Assunto : Solicitação

DESPACHO / DCPO

Trata-se do Ofício nº 11351/2022 (evento 1), por meio do qual a Secretaria de Estado da Economia solicita o encaminhamento do relatório semestral consolidado sobre o cumprimento das obrigações previstas no Regime de Recuperação Fiscal, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 159 de 2017.

Vieram os presentes autos a esta Diretoria Financeira para prestar as informações pertinentes. Para tanto, fizemos juntar no evento 4 o relatório de acompanhamento considerando os Acréscimos praticados por este Tribunal de Justiça no semestre compreendido de janeiro a junho de 2022, bem com, foi juntado impacto financeiro de cada medida implementada no período.

Importa destacar que tais informações foram prestadas nos respectivos meses de implantação ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação, por meio do SisRRF - Sistema do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal, sistema este estabelecido para registrar as informações em atendimento ao disposto no art. 7-D, da Lei Complementar Federal 159/2017.

Com essas informações retornamos os presentes autos à Diretoria-Geral.

DADIANY VIEIRA BARROS GONÇALVES

Diretora de Divisão – DCPO

(datado e assinado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 565515036494 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202208000351075

DADIANY VIEIRA BARROS GONCALVES

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE CONTRATOS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Assinatura CONFIRMADA em 12/08/2022 às 14:49

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 12/08/2022 às 15:14





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Processo nº 202208000351075
Nome SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
Assunto SOLICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 11351/2022 (evento 1), por meio do qual a Secretaria de Estado da Economia solicita o encaminhamento do relatório semestral consolidado sobre o cumprimento das obrigações previstas no Regime de Recuperação Fiscal, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 159 de 2017.

Após diligenciados os autos à Diretoria Financeira para providências relacionadas ao atendimento da presente solicitação (evento 3), foi encaminhado o relatório semestral referente ao período de janeiro a junho de 2022 (evento 4), contendo a relação de atos ressaltados no Plano de Recuperação Fiscal, conforme tabela descritiva apresentada.

A referida unidade técnica juntou, ainda, o demonstrativo de impacto e fontes de custeio, com a projeção de despesas até o ano de 2030 (evento 5), tecendo, ao final, a seguinte observação (evento 6):

[...] Importa destacar que tais informações foram prestadas nos respectivos meses de implantação do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal, sistema este estabelecido para registrar as informações em atendimento ao disposto no art. 7-D, da Lei Complementar Federal 159/2017.

Isso posto, diante dos documentos e informações apresentadas pela unidade técnica responsável (eventos 4/6), retornem-se os autos à consideração da ilustre Presidência, conforme determinado no evento 2.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 565712076716 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202208000351075

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2022 às 11:33

